



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Jack Rocha - PT/ES

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

REQUERIMENTO Nº DE 2024

(Das Sras. Deputada Jack Rocha – PT/ES e Benedita da Silva PT/RJ)

Requer aprovação de Moção de Aplauso pelo Dia Nacional das
Trabalhadoras Domésticas, comemorado em 27 de abril.

Senhora Presidenta,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e ouvido o Plenário desta
Comissão, a aprovação de Moção de Aplauso pelo Dia Nacional das Trabalhadoras Domésticas, comemorado em 27 de abril.

JUSTIFICATIVAÇÃO

A militante negra e trabalhadora doméstica Laudelina de Campos Melo foi a pioneira na luta sindical da categoria. Em 1936, ela fundou na cidade de Santos, em São Paulo, a Associação Profissional dos Empregados Domésticos.

A guerreira Laudelina vai para Campinas e na luta contra a discriminação sofrida pelas trabalhadoras domésticas negras, durante a década de 50, reúne com outras e mobilizando com anúncios com a solidariedade de outros sindicatos. Nesse período, em Recife, Lenira Carvalho e outras trabalhadoras vão organizando-se em grupos.

A luta permaneceu muitas vezes clandestina. Muitas trabalhadoras somente tinham a autorização para saírem das casas das patroas para assistirem a missas. Desta forma, em algumas cidades, as pastorais se tornaram os primeiros espaços de encontro de trabalhadoras domésticas. Isso ocorre em Recife, no Rio de Janeiro e em Salvador.

Em 1972, conseguiram ter assegurada a profissão e alguns direitos com a Lei 5859. Na década de 1980, alguns Congressos Nacionais foram realizados e deram uma dimensão nacional às reivindicações até se concentrarem no processo constituinte. Em 1988, houve motivos de comemoração, pois só então foi reconhecida a categoria, o que significou conquista para que pudessem ser reconhecidos e organizados seus sindicatos.

É desse exercício incansável de cidadania ativa e indicativa da insubordinação diante da desigualdade que elas defenderam, em 2013, a promulgação da Emenda Constitucional nº 72 e na sequência, em 2015, a regulamentação dos seus direitos consolidado na Lei Complementar 150.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Jack Rocha - PT/ES

A Organização Internacional do Trabalho – OIT, em 2011, dedicou sua Convenção Internacional ao tema do trabalho doméstico, com pretensões do estabelecimento de uma orientação visando que os países adotem uma legislação equânime de direitos para o trabalho doméstico tendo a assinatura de 183 países do mundo, inclusive do Brasil na Convenção 189 e Recomendação 201.

O Dia Nacional das Trabalhadoras Domésticas, em 27 de abril serve de marca anual de concentração de demandas e reivindicações da categoria. A data decorre da referência ao falecimento da Santa Zita, em 1278. Zita era filha de camponeses pobres e nasceu em Monsagrati, Itália, e trabalhou como doméstica desde doze anos, para a mesma família, sendo maltratada e humilhada durante os 48 anos.

A natureza do trabalho doméstico nos leva a entendimentos mais complexos de como a sociedade histórica e culturalmente realizou a divisão do trabalho pelo sexo. As organizações patriarcais que se reproduziram nas sociedades capitalistas como a nossa, atribuíram às mulheres uma responsabilidade pelas tarefas ligadas à família. Com isso, evitando a exposição externa das mulheres, o trabalho doméstico passou a ser incumbência delas. Os movimentos feministas, ampliados na década de 70, avançaram nas conquistas das mulheres na ocupação de novas funções e profissões no mundo do trabalho, o chamado mundo do trabalho produtivo.

No período da escravização, as mulheres negras ocuparam as funções do trabalho doméstico. O trabalho doméstico continua inserido num processo perverso de exclusão e ainda é exercido por uma maioria substancialmente feminina (a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Pnad indica que 93% da população que exercia o trabalho doméstico era do sexo feminino) e, no caso do trabalho remunerado, também negra (quase 70% de toda a categoria era de negras/os e pardas/os), com cerca de apenas 25% que possui registro profissional.

A realidade das Trabalhadoras Domésticas não é somente a representação mais atual da reminiscência das relações escravocratas. A trabalhadora doméstica sofre, no Brasil, uma invisibilidade reproduzida em diversos aspectos: de gênero, de raça, do preconceito sobre o tipo de trabalho exercido, do poder aquisitivo, da sua escolaridade etc.

No entanto, a discriminação histórica jamais retirou das trabalhadoras domésticas organizadas a disposição e expectativa da equidade de direitos e do respeito ao seu relevante trabalho.

A Moção de Aplauso pelo Dia tem a perspectiva de refletir e de denunciar a persistente vulnerabilidade na execução dos direitos iguais das trabalhadoras domésticas, a fim de redimensionar nossos olhares e sensibilizar a sociedade e este Parlamento, em especial, sobre os avanços necessários para que essa categoria, neste Século XXI, possa efetivamente alcançar o caminho da igualdade.

Por essas razões, apresentamos a presente Moção, entendendo que o tema é fundamental, confiantes no apoio dos demais integrantes para sua aprovação.

Sala das sessões, em de abril de 2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Jack Rocha - PT/ES

Jack Rocha

Deputada Federal - PT/ES

Benedita da Silva

Deputada Federal - PT/RJ

Apresentação: 19/04/2024 15:23:05.623 - CMULHER

REQ n.37/2024



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 252 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5252/3252 | dep.jackrocha@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247902599500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jack Rocha e outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Moção **(Da Sra. Jack Rocha)**

Requer aprovação de Moção de
Aplauso pelo Dia Nacional das
Trabalhadoras Domésticas, comemorado
em 27 de abril.

Assinaram eletronicamente o documento CD247902599500, nesta ordem:

- 1 Dep. Jack Rocha (PT/ES) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247902599500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jack Rocha e outros

Apresentação: 19/04/2024 15:23:05.623 - CMULHER

REQ n.37/2024